

## DECRETO Nº 002954/22 de 12 de Dezembro de 2022

Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TABAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001992/21 16 de Dezembro de 2021.

### DECRETA :

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 144.697,10 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |           |
|---|-----------|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO   |           |
| 02.01 - UNIDADES SUBORDINADAS   |           |
| 02.01.4.122.0002.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                            | 5.800,00  |
| 06 - SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  |           |
| 06.01 - DEPARTAMENTO MUN.DE ESTRADAS E RODAGEM - DMER   |           |
| 06.01.15.122.0002.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.530,10 |
| 06.01.15.122.0002.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                          | 10.000,00 |
| 07 - SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO   |           |
| 07.01 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)  |           |
| 07.01.12.365.0010.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado             | 2.000,00  |
| 07.01.12.365.0010.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                          | 7.000,00  |
| 07.02 - MDE - ENSINO FUNDAMENTAL  |           |
| 07.02.12.361.0010.2.034-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado             | 5.000,00  |
| 07.02.12.361.0010.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                          | 60.000,00 |
| 07.04 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO   |           |
| 07.04.12.362.0010.2.305-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                          | 2.000,00  |
| 07.11 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)  |           |
| 07.11.12.365.0010.2.137-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado             | 500,00    |
| 07.11.12.365.0010.2.137-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                          | 15.000,00 |
| 07.13 - MDE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA  |           |
| 07.13.12.366.0010.2.064-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                          | 2.000,00  |
| 08 - SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL  |           |
| 08.01 - FMS - RECURSOS PRÓPRIOS   |           |
| 08.01.10.301.0002.2.073-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                          | 20.000,00 |
| 08.01.10.301.0013.2.071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 300,00    |

|  |          |
|--|----------|
| 08.02 - FMS - RECURSOS VINCULADOS UNIÃO  |          |
| 08.02.10.301.0013.2.229-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ              | 97,00    |
| 08.02.10.301.0013.2.237-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                            | 2.050,00 |
| 08.02.10.301.0013.2.237-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                            | 200,00   |
| 08.02.10.301.0013.2.237-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 220,00   |
| 08.07 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS   |          |
| 08.07.8.244.0018.2.110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo                             | 2.000,00 |

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - UNIDADES SUBORDINADAS

|   |           |
|---|-----------|
| 03.01.28.843.0000.0.005-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato           | 68.585.96 |
| 03.01.28.843.0000.0.005-3.2.90.22.00.00.00.00 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato | 944.14    |
| 03.01.4.123.0002.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente           | 5.800.00  |

08 - SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL

08.01 - FMS - RECURSOS PRÓPRIOS

|  |        |
|--|--------|
| 08.01.10.301.0013.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 100.00 |
| 08.01.10.301.0013.2.070-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas       | 100.00 |
| 08.01.10.301.0017.1.153-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações                          | 100.00 |

08.02 - FMS - RECURSOS VINCULADOS UNIÃO

|   |          |
|---|----------|
| 08.02.10.301.0013.2.224-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ | 2.470.00 |
|---|----------|

08.07 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

|   |          |
|---|----------|
| 08.07.8.244.0018.2.110-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000.00 |
|---|----------|

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| Reserva de contingência | 64.500.00 |
|-------------------------|-----------|

|                      |       |
|----------------------|-------|
| Superávit financeiro | 97.00 |
|----------------------|-------|

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2022**

---

ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

---

MARCELO AZEVEDO ZUANAZZI  
Inspetor Tributário